

B) 255.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 17/2022

PROPOSTA

Nº 551/2022/DURB/DIGU

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº 2895/2022

Assunto: Processo N.º42/22 **Titular do Processo:** COCA-COLA EUROPEAN PARTNERS PORTUGAL, UNIPessoal LDA

Requerimento N.º :5841/22

Requerente: COCA-COLA EUROPEAN PARTNERS PORTUGAL, UNIPessoal LDA

Local: FABRICA COCA COLA QUINTA DA SALMOURA

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data:1/8/2022

PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção de edificação.

Veio a titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20º do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 7677 da União de Freguesias de Azeitão, com a área coberta de 48 044,02m2, logradouro com a área de 116 141,98m2, perfazendo a área total de 164 186,00m2.

O prédio acima identificado integra as parcelas nº 326, nº 327 e 332, do Plano de Pormenor da Salmoura. Contudo, a pretensão incide apenas na parcela nº 327. Na parcela nº 327, encontram-se edifícios licenciados com a área total de **31 008,30m2**, tendo sido proposta, no âmbito do P.O. 41/22, a legalização da área de **14 072,82m2**.

É agora pretendida a construção de um armazém, com a área de **10 135,00m2**, perfazendo na parcela nº 327, uma área total de construção de **55 216,12m2**. Pela Deliberação de Câmara n.º 1783/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 11/2022, realizada em 18/05, foi aprovado projeto de arquitetura de construção de armazém, condicionado à apresentação de nova planta de cedências/rede viária, retificada, bem como à celebração, com a Câmara Municipal, de contrato de obras de urbanização, a fim se serem promovidas as obras referidas no parecer do GAGIAS (Águas do Sado). Pelo req.º n.º 4937/22, de 3/06, foi apresentada nova planta de cedências/rede viária, retificada, a qual foi analisada e validada pela Arq.ª Gestora de Zona, conforme sua informação de 8/07/2022.

Foram apresentados os projetos de especialidades, os quais estão em condições de ser aceites, com condições.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **aceitação dos projetos de especialidades e a concessão da licença de construção de armazém**, condicionado à:

- Apresentação de projeto de drenagem predial pluvial corrigido, em conformidade com a informação n.º 081/22/GAGIAS;
- Celebração, com a Câmara Municipal, de contrato de obras de urbanização, a fim se serem promovidas as obras referidas no parecer da Concessionária Águas do Sado (Coletor de Drenagem Doméstica), por conta da **TRIU Industria** = 10 135,00 m² x 36 € = **364 860,00 €** (com a redução de 20% o valor é **291 888,00 €**), conforme disposto no art.º 25º do RJUE.

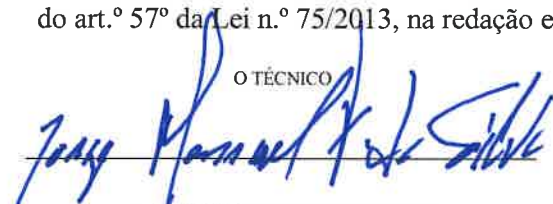
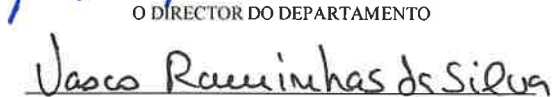
Até à emissão do alvará de licença de construção, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Compensação por área não cedida = 1 113 m² x 100 € = **111 331,00 €**

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = **9 486,36 €**

No prazo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, ser requerida a emissão do respetivo alvará, nos termos do disposto no art.º 76º do RJUE, apresentando para o efeito os elementos previstos no artigo 3º da Portaria nº 216-E/2008, de 03 de março,

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO


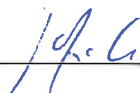
O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE


APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra; Abstenções; 17 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

